



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 138/2011

*“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Rua Comendador Emilio Romi, bairro Barequeçaba, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Considerando** o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.*

***Considerando** o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).*

***Considerando** o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.*

***Considerando** o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.*

***Considerando** o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.*

***Considerando** a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.*

***Considerando** o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbanas, assim definidas por legislação municipal.*

***Considerando** por fim foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS”.*

***Artigo 1º**- Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o Núcleo “Rua Comendador Emilio Romi”, localizado no bairro Barequeçaba, cravado o ponto 0 na Rua Hugo Dehn. O levantamento teve origem nas coordenadas planas N(Y)-7364.950 e E(X)-*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 138/2011

**455.952**, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, como segue: A descrição perimétrica: “Inicia no **Ponto 0**, localizado na Rua Hugo Dehn. Do **Ponto 0**, segue em linha reta com rumo SW 00°27’46” a distância de 315,96metros, e atinge o **Ponto 1**, confrontando à esquerda com a Área em Descrição e a direita com quem de direito. Do **Ponto 1**, deflete à esquerda em linha reta, com rumo NE 89°50’55” e segue na distância de 163,48 metros até o **Ponto 2**, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Ivair de Azevedo Marques. Do **Ponto 2**, deflete à esquerda, e segue em linha reta com rumo NE 00°25’24” a distância de 217,66metros e atinge o **Ponto 3**, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Alameda dos Sabiás. Do **Ponto 3**, deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo NW 88°03’22” a distância de 117,90metros e atinge o **Ponto 4**, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Comendador Emilio Romi. Do **Ponto 4**, deflete à direita, e segue em linha reta com rumo NE 00°25’24” a distância de 98,30metros, até o **Ponto 5**, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Evaristo da Veiga. Do **Ponto 5**, deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo NW 88°03’22” a distância de 45.15metros, até o **Ponto 0**, onde se iniciou está descrição, confrontando-se a esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Hugo Dehn. “A área descrita perfaz um total de 40.024,58 M<sup>2</sup> (quarenta mil, vinte e quatro metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 958,91 M (novecentos e cinqüenta e oito metros e noventa e um centímetros)”.

**Artigo 2º**- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de agosto de 2011.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 10/2011

SAJUR/SEHAB/bia